



ESTADO DA PARAIBA

## Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 197 de 13 de Julho de 1989.

Cria a gratificação de incentivo a produtividade do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada a gratificação de incentivo a produtividade do magistério.

Parágrafo 1º - Fará jus a gratificação do presente artigo: Professores e Regentes de Ensino, que estejam em pleno exercício de suas funções em sala de aula.

Parágrafo 2º - A gratificação que trata o presente artigo é de 40% (Quarente por cento), usando como base a remuneração fixa do servidor.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 13 de Julho de 1989.

*Inácio Porto*

Inácio Porto

PREFEITO

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 8306

Em 05 de Agosto de 1989

*[Signature]*  
Pela Prefeitura